

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE

| | |
|------|------------|
| Nº | 16/2022 |
| Data | 27/01/2022 |
| Ass. | |

VISTO
CONSULHEIRO

MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PESCAS E DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade-Disciplina-Trabalho)

**Contrato para Reabilitação do Edifício laboratório Molecular
(Matador) e Pequenas Intervenções e Pinturas do Edifício da
Direcção da Pecuária**

Contrato N: 10/2021

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, a Direcção Administrativa e Financeira do Ministério de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sita na Marginal 12 de Julho, Caixa Postal NR. 47 – S. Tomé, tel: 00239 2225382, por um lado, e G TC – Gabinete Técnico de Construção Civil, sita em Changra – Distrito de Mé-Zochi - S. Tomé, Cartão de Identificação Fiscal nº 517819514, BISTP Nº 1185020/101, doravante designada no presente como “ a CONTRATADA”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a Reabilitação do Edifício Laboratório Biologia Molecular (Matador) Lote 1, e Pequenas Intervenções e Pinturas do Edifício da Direcção da Pecuária Lote 2, conforme especificado na Descrição das Obras.

Cláusula Segunda - O Prazo de Execução do Contrato é de Trinta (30) dias, contados a partir de assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição da Obra.

Cláusula Terceira – O ÓRGÃO CONTRATANTE compromete-se, através do presente, a pagar à CONTRATADA pela execução da obra e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correção de defeitos, cujo preço para Lote 1 é de Dbs.709.773,00 (Setecentas e Nove Mil, Setecentas e Setenta e Três dobrás) e para Lote 2 o preço é de Dbs. 242 050,00(Duzentos e Quarenta e Duas Mil, e Cinquenta Dobras), perfazendo um montante de Dbs. 951.823,00 (Novecentas e Cinquenta e Um Mil, Oitocentas e Vinte Três Dobras) para os dois, doravante designado “Preço do Contrato”.

Cláusula Quarta – O pagamento será feita, primeiramente por um adiantamento no montante de 15% do valor global da proposta, e o restante pagamento será feito por medições de acordo com o avanço das obras, mediante uma certificação da fiscalização.

Cláusula Quinta – A CONTRATADA compromete-se, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados nos Bens em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais.

Cláusula Sexta - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais e Especiais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Sétima – As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental de acordo com o seguinte: **35.1.02 – P – 5268 – Programa de Reforço das Capacitação Melhoria dos Funcionamento dos Serviços.**

Cláusula Oitava - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato; e
- e) Condições Especiais do Contrato.

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2021, EM DOIS ORIGINAIS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

Anastácio de Menezes



Pela Contratada

Kizonguila da Graça

